



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 1045/2023 – GPGJ

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DENNIS CHRISTIAN NUNES DE FREITAS

Digníssimo Coordenador de Administração e Finanças

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe -
SINDSEMP

Aracaju/SE.

Assunto: Presta informações. Ofício nº 32/2023. Pauta de Reivindicações.

Senhor(a) Coordenador(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente e reportando-nos ao **Ofício nº 32/2023**, datado de 14 de julho de 2023, oriundo dessa entidade sindical, instrumentalizado no GED nº 20.27.0147.0000385/2023-45, que veicula **pauta de reivindicações classistas com pedido de agendamento de nova reunião presencial**, servimo-nos do presente para **informar** a adoção das seguintes medidas administrativas:

I – DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE REVISÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE.

Em princípio, **informamos** que a **minuta de anteprojeto de lei para revisão do auxílio-saúde**, ainda durante a fase de estudos internos na Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme ritualística procedimental gizada na Lei Complementar nº 02/1990 e na Resolução nº 031/2020-CPJ¹, foi **momentaneamente arquivada**, tendo em vista que a sugestão apresentada pela douta Relatoria importa aumento de despesas, a princípio, sem o necessário lastro orçamentário.

¹Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Diante da situação apontada, tão logo retomado o exame da proposta de alteração normativa, esta Procuradoria-Geral de Justiça, cônica da relevância dos interesses associativos de natureza coletiva, bem como das contribuições que possam ser apresentadas por essa entidade associativa, disponibilizará, **com a antecedência necessária**, o mencionado anteprojeto para o exercício das prerrogativas previstas no artigo 11, § 7º, da Lei Complementar nº 02/1990².

II - PLEITO DE AGENDAMENTO DE NOVA REUNIÃO PRESENCIAL.

É fato notório que a legítima renovação das reivindicações classistas, compreendidas em outros expedientes de similar teor, também apresentados por essa entidade sindical, vem sendo objeto de **diversas reuniões** que contaram com a participação direta deste Procurador-Geral de Justiça e/ou de órgãos de gestão e Membros que assessoram a Chefia deste *Parquet*. Nessas ocasiões, as temáticas suscitadas, suas bases argumentativas e eventuais sugestões de equacionamento foram democrática e exaustivamente debatidas.

A quase totalidade das relevantes demandas trazidas por esse Sindicato toca atribuições discricionárias da Chefia da Instituição, para cuja deliberação devem ser responsabilmente ponderadas questões inerentes ao mérito administrativo, conveniência, oportunidade, efeitos internos e externos, positivos e negativos, das alterações estruturais propostas e, sobretudo, o esteio orçamentário-financeiro para as medidas que importam aumento de despesas.

O diálogo permanente entre a Administração Superior e a entidade representativa da dos servidores efetivos decerto tende a facilitar a identificação das melhores soluções para esses reclamos. Contudo, para que essa relação dialógica possa ser construída – ou, mesmo, mantida –, é necessária a assunção de uma postura cooperativa e, não, adversarial, bem como a observância de determinados vetores axiológicos essenciais, entre os quais o respeito, a urbanidade, a lealdade e a boa-fé.

Se, por um lado, não se pode negar a autonomia constitucionalmente conferida a essa entidade classista para eleger a comunicação social que melhor se adéque, segundo o seu próprio juízo, aos seus objetivos estratégicos, **também se deve reafirmar o dever indeclinável desta Procuradoria-Geral de zelar pelo interesse público e pela boa imagem da Instituição e de seus membros.**

²Art. 11. O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão opinativo e deliberativo da Administração Superior, é integrado por Procuradores de Justiça e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.
(...)

§ 7º. As associações de classe de membros e servidores do Ministério Público poderão se manifestar perante o Colégio de Procuradores de Justiça, na defesa de temas de interesse associativo específico de natureza coletiva, na forma disciplinada pelo Regimento Interno do Órgão Colegiado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Feito esse registro, esta Procuradoria-Geral de Justiça continuará atenta às demandas dos servidores desta Casa, e comunicará, no momento oportuno, o acolhimento daquelas que, além da necessária compatibilidade orçamentária, convergirem com os interesses da Instituição e da sociedade.

Atenciosamente,


Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

